

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade do Sr. Benedito Gomes de Almeida, sito no Bairro de Santa Cruz, medindo 540 metros quadrados e com as confrontações seguintes: pela frente com a estrada que serve a sede ao Bairro da Ponte; de um lado com Sebastião Honorato, pelos fundos com e de outro lado com os herdeiros de Eugênio Corrêa Durão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel a seu desapropriado destina-se ao prolongamento da estrada que fim liga a sede do Município ao Bairro da Ponte, sendo sua arca, dizeres e confrontações a fim que se refere o presente artigo, constante da planta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica decretado e declarado de urgência, o que se refere o artigo 1º.

ARTIGO 3º - Para atender às despesas com a desapropriação referida, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jambeiro,

aos 10 de Dezembro de 1954.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 10 de Dezembro de 1954.